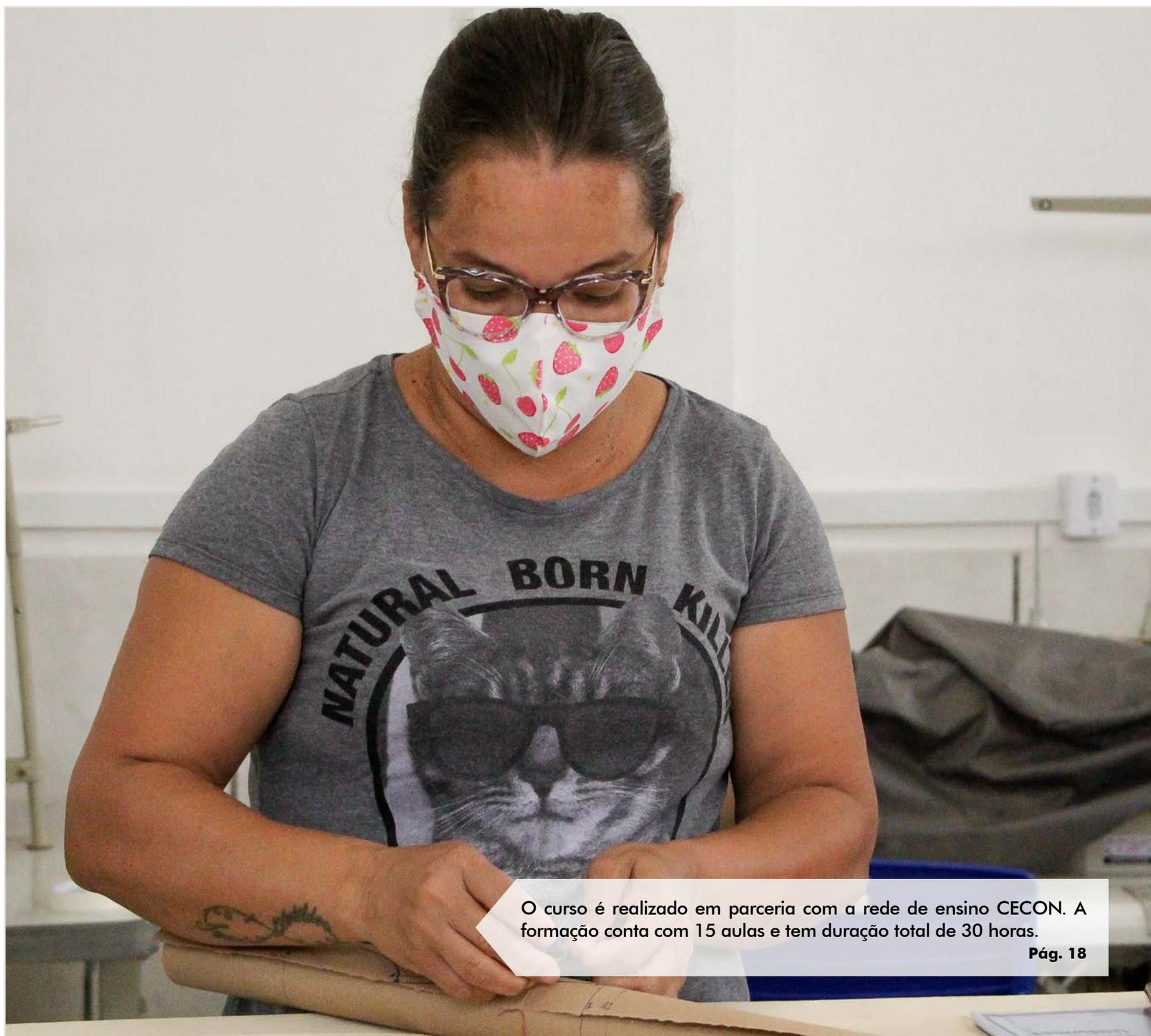




# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 270 - Ano 3 - Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020

## Prefeitura de Carapicuíba realiza curso de Costura de Uniformes



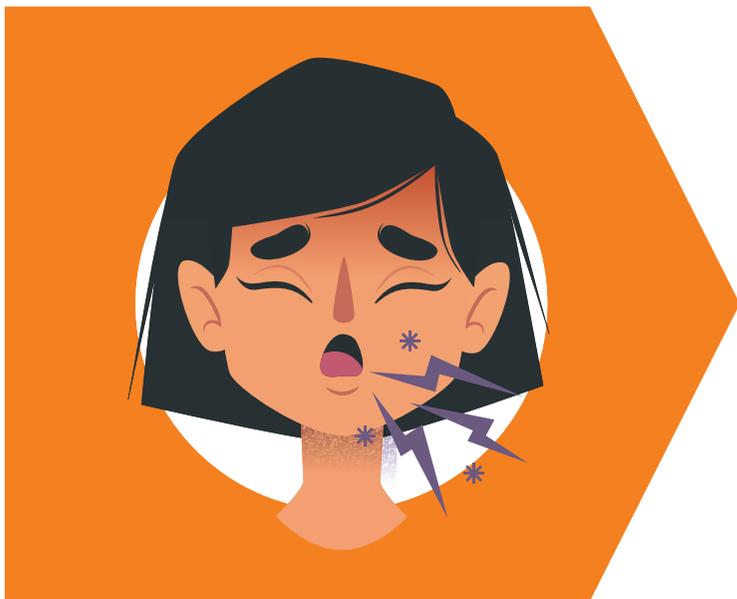
O curso é realizado em parceria com a rede de ensino CECON. A formação conta com 15 aulas e tem duração total de 30 horas.

Pág. 18

# CORONAVÍRUS

## Como é transmitido

De uma pessoa doente para outra, por contato próximo (cerca de 2 metros)



- **GOTÍCULAS DE SALIVA**
- **ESPIRRO**
- **TOSSE**
- **CATARRO**

- **TOQUE OU APERTO DE MÃO**



- **OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS**



### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**

# Atos Oficiais

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

**NOTIFICADO:** Associação Teresinha do Menino Jesus ou Associação Santa Teresinha do Menino Jesus ou Associação Santa Teresinha.

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado "**SANTA TEREZINHA**" – com origem na **Transcrição nº 31.681 do 2º CRI da Capital-SP**, com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, Vila Silviania, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Saint Paul Administração de Bens Próprios Ltda

Matrícula nº 2.141 CRI de Carapicuíba

Rua Américo Brasiliense, 1.490- Conjunto nº 54, Chácara Santo Antônio-SP

CEP.: 04715-002

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Fabio Fernando Caetano de Moraes CPF nº: 156.813.698-62

Wanessa Bustamante Wanderley de Moraes CPF nº 280.711.758-97

Matrícula nº 3.828 CRI de Carapicuíba

Rua Adelino Pinheiro, 125- Parque Nova Jandira -Jandira-SP

CEP.: 06636-150

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Benedicta da Conceição Moraes Petrucci CPF.: 122.491.228-49

Matrícula nº 5.678 CRI de Barueri

Rua Dr. Elizeu Guilherme, 136 – Vila Santa Terezinha - Carapicuíba - SP

CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Cristiane Petrucci CPF.: 122.491.228-49

Matrícula nº 5.678 CRI de Barueri

Rua Dr. Elizeu Guilherme, 136 – Vila Santa Terezinha - Carapicuíba - SP

CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Tania Maria Cestari CPF nº: 039.009.828-05

Wanessa Bustamante Wanderley de Moraes CPF nº 280.711.758-97

Matrícula nº 6.340 CRI de Carapicuíba

Rua Paranaíba, 28- Vila Margarida - Carapicuíba-SP

CEP.: 06331-210

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Mathias Miglinski CPF nº: 456.766.908-87

Joana Ito Miglinski CPF nº: 456.766.908-87

Matrícula nº 10.872 CRI de Carapicuíba

Estrada Tambori, 323 – Vila Clara - Carapicuíba-SP

CEP.: 06386-000

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Wesley Alves de Almeida CPF nº: 216.639.348-94

Carla Fabiana Alves de Almeida CPF nº 322.006.058-70

Matrícula nº 10.872 CRI de Carapicuíba

Rua Antonio Carlos Sobral, 161 - Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-010

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Associação Cristã de Moços de São Paulo

Matrícula nº 11.226 CRI de Carapicuíba

Rua Nestor Pestana, 147 – São Paulo -SP

CEP.: 01303-010

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Jorge Jesus da Silva CIC nº: 009.369.508-03

Maria das Graças de Farias Silva CIC nº: 590.929.128-91

Matrícula nº 14.644 CRI de Barueri

Rua Dr. Elizeu Guilherme, 60 – Vila Terezinha - Carapicuíba - SP

CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Jose Arlindo dos Santos

Matrícula nº 17.707 CRI de Carapicuíba

Rua Doutor João Passos, 201 – Carapicuíba -SP

CEP.: 06315-060

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Alice Fantinati da Silva

Matrícula nº 17.707 CRI de Carapicuíba

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Altos de Santa Terezinha Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Matrícula nº 18.504 CRI de Carapicuíba

Rua Antonio Carlos Sobral, 114- Vila Santa Terezinha- Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-010

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Mario da Ressurreição Silveira CIC nº: 653.579.148-34

Matrícula nº 20.432 CRI de Barueri

Rua Agamenon Magalhães, 67 – São Paulo - SP

CEP.: 05105-090

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Francisco Oliet Pelay CIC nº: 096.668.268

Irineia da Silva Oliet

Matrícula nº 23.947 CRI de Barueri

Rua General Ataliba Leonel, 09 – Vila Santa Terezinha - Carapicuíba-SP

CEP.: 06311-080

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.  
 À José Carlos Nogueira CIC nº: 892.640.108-15  
 Milca Rodrigues Nogueira  
 Matrícula nº 26.799 CRI de Barueri  
 Rua Dr. Eliseu Guilherme, 40 – Carapicuíba-SP  
 CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**  
**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.  
 À Vito Repole CPF nº: 660.095.108  
 Anete dos Santos Repole  
 Matrícula nº 27.345 CRI de Barueri  
 Av. Rui Barbosa, 2560 – Carapicuíba-SP  
 CEP.: 06311-001

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.  
 À Alexandre Salomão Navarro CPF nº: 359.822.598-96  
 Matrícula nº 44.105 CRI de Barueri  
 Rua Dr. Elizeu Guilherme, 115 – Vila Santa Terezinha – Carapicuíba-SP  
 CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
 Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques  
**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Anabele Navarro CPF nº: 279.704.618-83

Matrícula nº 44.105 CRI de Barueri

Rua Dr. Elizeu Guilherme, 115 – Vila Santa Terezinha – Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Davi Antonio Vilela CPF nº: 168.679.468-10

Matrícula nº 44.106 CRI de Barueri

Rua Echaporã, 11- Cidade Ariston – Carapicuíba-SP

CEP.: 06396-260

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Thiago Felipe Navarro CPF nº: 366.133.818-88

Matrícula nº 44.105 CRI de Barueri

Rua Dr. Elizeu Guilherme, 115 – Vila Santa Terezinha – Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Sebastiana de Fátima Vilela CPF nº: 168.678.688-35

Matrícula nº 44.106 CRI de Barueri

Rua Echaporã, 11- Cidade Ariston – Carapicuíba-SP

CEP.: 06396-260

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Yara Aparecida Vilela CPF nº: 168.814.938-64

Matrícula nº 44.106 CRI de Barueri

Rua Echaporã, 11- Cidade Ariston – Carapicuíba-SP

CEP.: 06396-260

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Caixa Econômica Federal-CEF

Matrícula nº 44.107 CRI de Barueri

Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3 e 4- Brasília -DF

CEP.: 70092-900

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Tania Cavalcanti de Melo CPF nº : 009.175.258-25

Matrícula nº 44.107 CRI de Barueri

Avenida General Mac Arthur, 1.645, Bl G 73 – São Paulo -SP

CEP.: 05338-001

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Lucas Ricardo Romualdo CPF nº : 140.740.418-04

Matrícula nº 48.124 CRI de Barueri

Rua Dr. Elizeu Guilherme, 151 - Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À José Messias Ferro CIC nº : 587.036.328-49

Francisca Quitéria de Moraes Ferro

Matrícula nº 58.195 CRI de Barueri

Rua Glória Piquini, 70 - Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-170

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Sebastião Paulo Gonçalves, CPF.: 109.210.878-53

Matrícula nº 73.128 CRI de Barueri

Avenida Capitão Francisco Cesar, 165 – Vila Engenho Novo - Carapicuíba-SP

CEP.: 06415-970

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

**CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE**



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Mauricio Miranda CIC nº: 882.303.418-34

Eunice Seuaciuc Miranda CIC nº: 006.387.398-29

Matrícula nº 79.049 CRI de Barueri

Rua Dr. Elizeu Guilherme, 457 - Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Benedita da Conceição Moraes Petrucci CPF.: 122.491.228-49

Matrícula nº 79.290 CRI de Barueri

Rua Dr. Elizeu Guilherme, 136 - Vila Santa Terezinha - Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



# Atos Oficiais

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Cristiane Petrucci CPF.: 122.491.228-49

Matrícula nº 79.290 CRI de Barueri

Rua Dr. Elizeu Guilherme, 136 - Vila Santa Terezinha - Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-015

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

Ao Dr. Alfredo Augusto dos Santos Roos

Maria Clementina Velloso Roos

Transcrição nº 1.013 10º CRI da Capital

Capital-SP

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

À Olivio Pedroso de Oliveira

Transcrição nº 1.013 (Av. 20, Inscr. 2 livro 8) 10º CRI da Capital

Presidente Altino

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

# Atos Oficiais

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.  
À Associação Theresinha do Menino Jesus  
Transcrição nº 2.368 5º CRI da Capital

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.  
À Antenor Roberto Stivanelli Júnior  
Transcrição nº 4.634 CRI de Barueri  
São Paulo

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.  
À Ezequiel dos Santos Paiva  
Transcrição nº 26.898 10º CRI da Capital  
Avenida Almirante Delamare, 143- São Paulo-SP.  
CEP: 04230-040

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

Fabiana Fernanda Marques

**Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação**

# Atos Oficiais

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.  
À Estrada de Ferro Sorocabana S/A  
Transcrição nº 82.045 8º CRI da Capital  
Praça Júlio Prestes, 148- 1º andar- São Paulo-SP  
CEP: 01218-020

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

**NOTIFICADO:** Estrada de Ferro Sorocabana S/A

**ENDEREÇO:** Praça Júlio Prestes, 148- 1º andar- São Paulo-SP

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado "**SANTA TEREZINHA**" – com origem na **Transcrição nº 82.045 do 8º CRI da Capital-SP**, com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, Vila Silviana, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 10 de dezembro de 2020.

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



## DECRETO Nº 5.070, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020

**"Altera dispositivos do Decreto nº 5.063, de 30 de novembro de 2020, que prorroga a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, altera a classificação do Município no Plano São Paulo, e dá outras providências"**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que, por meio do Decreto nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, o Governo Estadual alterou regras e diretrizes de funcionamento de estabelecimentos na "Fase 3 – Flexibilização" (Amarela) do Plano São Paulo, em todo o território do Estado de São Paulo;

### DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.063, de 30 de novembro de 2020, bem como seus incisos, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º De acordo com a liberação progressiva das atividades econômicas pelo Governo do Estado de São Paulo para a "Fase 3 – Flexibilização" (Amarela), fica permitido no Município o funcionamento das seguintes atividades, com restrições:**

**I – comércios e galerias de rua:** durante 12 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

**II – serviços, salões de beleza e barbearias:** durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

**III – restaurantes e similares:** durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

**IV – bares:** durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 20h;

**V – academias e centros de ginástica:** durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;

**VI – shopping centers:** entre 12h e 22h;

**VII – eventos, convenções e atividades culturais:** durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h.

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)" (N.R.)

# Atos Oficiais

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU DE 2021

Conforme estabelece o artigo 74 do Código Tributário Municipal (Lei 2.968/2009), ficam **NOTIFICADOS** todos os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados neste Município, que com base no CIC (Cadastro Imobiliário de Contribuintes), constituindo-se no fato gerador e com base na **Planta Genérica de Valores, estabelecida pela Lei Municipal 3.057/2010, alterada pela Lei 3.245/2013, devidamente atualizada, foi efetuado o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano de 2021, obtido a partir do VALOR VENAL do imóvel.**

**NOTIFICA** ainda que os contribuintes poderão apresentar reclamação fiscal e/ou pedido de revisão de lançamento do IPTU de 2021 até a data de vencimento da primeira parcela mensal, nos termos do artigo 255 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei 2.968, de 29 de dezembro de 2009), conforme estabelece o CATRIM (Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba), Decreto 5.060/2020.

**NOTIFICA** também que a partir do dia 02 de janeiro de 2021, os lançamentos de IPTU de 2021 estarão disponíveis no site do município, no endereço [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), clicando em serviços e em seguida no ícone "IPTU, ITBI e Taxas" e finalmente no ícone "Segunda Via IPTU 2021".

**NOTIFICA** finalmente, que os carnês de IPTU de 2021 começarão a ser entregues pelo Correio a partir do dia 20 de dezembro de 2020, sendo que a parcela única com 10% (dez por cento) de desconto terá vencimento em 22/01/2021, a segunda parcela única com 5% (cinco por cento), em 12/02/2021 e as parcelas mensais, também a partir do dia 12/02/2021, nas datas definidas no Decreto 5.060/2020 (CATRIM) disponível no site do município. Os contribuintes que não receberem o carnê até o dia 15 de janeiro de 2021, para o pagamento com 10% (dez por cento) de desconto e até o dia 01 de fevereiro de 2021, para o pagamento com 5% de desconto e início do vencimento parcelado, deverão retirar a segunda via no site do município ou comparecer à Secretaria de Receita e Rendas, sita à Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba, S.P., no horário das 9:00 às 16:30 hs.

Carapicuíba, 15 de dezembro de 2020

**GILBERTO DE MELLO SCHAVARETO**

Secretário Municipal de Receita e Rendas

## SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS COMUNICADO

A SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS, **COMUNICA** que os **CARNÊS DE IPTU DE 2021** começarão a ser entregues pelo Correio a partir do dia 20 de dezembro de 2020, sendo que a parcela única com 10% (dez por cento) de desconto terá vencimento em 22/01/2021, a segunda parcela única com 5% (cinco por cento), em 12/02/2021 e as parcelas mensais, também a partir do dia 12/02/2021, nas datas definidas no Decreto 5.060/2020 (CATRIM) disponível no site do município. Os contribuintes que não receberem o carnê até o dia 15 de janeiro de 2021, para o pagamento com 10% (dez por cento) de desconto e até o dia 01 de fevereiro de 2021, para o pagamento com 5% de desconto e início do vencimento parcelado, deverão retirar a segunda via no site do município ou comparecer à Secretaria de Receita e Rendas, sita à Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba, S.P., no horário das 9:00 às 16:30 hs.

Secretaria de Receita e Rendas - 10/12/2020

**Secretaria de Obras e Serviços Municipais**  
**Carapicuíba, de Dezembro de 2020**  
**Memorando nº 009/CEM/2020**  
**Ao Senhor (a) Benedito Carlos Lacerda**  
**Prezado Secretário:**

A Prefeitura de Carapicuíba torna público aos familiares consanguíneos e/ou responsáveis que realizará as exumações dos restos mortais de pessoas falecidas, sepultadas no Cemitério Municipal do Ariston (Rua Dumont nº 187 – Ariston – Carapicuíba – CEP 06396-200 – Tel: 4184-1780), que foram sepultados em **OUTUBRO DE 2017** e venceram os 3 (três) anos, conforme consta na **Guia de Sepultamentos**, em **OUTUBRO DE 2020**. Observando-se que também serão exumados os **infantes sepultados em OUTUBRO DE 2017** que já venceram em **OUTUBRO de 2019**.

Os despojos serão trasladados a ossuários comunitários, caso os familiares ou responsáveis não se manifestarem após 05 (cinco) dias úteis da publicação deste.

Informamos ainda que também enviamos cartas registradas nos endereços que constam em nossos arquivos.

Segue relação dos nomes, abaixo discriminados:

**BENEDITA DE OLIVEIRA ROSA** – SEPULTADA - 01/10/17, QUADRA XII, SEPULTURA 02-B - LIVRO 34, PG. 279.

**OSVALDO LUIZ DA SILVA** – SEPULTADO - 01/10/17, QUADRA XII, SEPULTURA 06-B, LIVRO 34, PG. 279.

**MOACIR RODRIGUES ALVES** – SEPULTADO- 02/10/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 91, LIVRO 34, PG. 279.

**EDISON DOS SANTOS RAMOS** – SEPULTADO - 02/10/17, QUADRA 117, SEP.40, LIVRO 34, PG.280

**ROBSON MIRANDA** – SEPULTADO - 02/10/17, QUADRA 117, SEPULTURA 22, LIVRO 34, PG.280.

**VITALINA BORGES DOS REIS** – SEPULTADO - 03/10/17, QUADRA 117, SEPULTURA 17, LIVRO 34, PG.281.

**ROSANGELA INACIO DE LIMA** – SEPULTADA - 03/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 12, LIVRO 34, PG.281.

**HILDA MARIA DE JESUS** – SEPULTADA - 03/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 13, LIVRO 34, PG.282.

**VALTER JOSE DE SANTANA** – SEPULTADO - 04/10/17, QUADRA XII, SEPULTURA 10-B, LIVRO 34, PG.282.

**SEVERINA PEREIRA ARAUJO** – SEPULTADA - 05/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 14 , LIVRO 34, PG. 283.

**ODAIR ANTONIO LEONORATO** – SEPULTADO 05/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 15, LIVRO 34, PG. 283.

**MARIA DE LOURDES S FERREIRA** – SEPULTADA – 06/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 16, LIVRO 34, PG. 283.

**JOAO SEVERINO DA SILVA** – SEPULTADO 06/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 17, LIVRO 34, PG. 284.

**NATI MORTO 2154/SVO 2017** – SEPULTADO, 06/10/17, QUADRA 22, SEPULTURA 14, LIVRO 34, PG. 284.

**JOSEFA LEME MITTER** – SEPULTADA -07/10/17, QUADRA XII, SEPULTURA 03-B, LIVRO 34, PG. 285.

**JOSE ROBERTO SOUZA OLIVEIRA**- SEPULTADO -08/10/17, QUADRA XII, SEPULTURA 07-B, LIVRO 34, PG. 285.

**FRANCISCO DELFINO SOBRINHO** – SEPULTADO - 08/10/17, QUADRA XII, SEPULTURA 11-B, LIVRO 34, PG. 286.

**MARIA DAS DORES CHACON** – SEPULTADA 09/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 33, LIVRO 34, PG. 286.

**SAFIRA VITORIA** – SEPULTADA- 08/10/17, QUADRA 21, SEPULTURA 14, LIVRO 34, PG. 286.

**JURACY CORDEIRO DE ARAUJO** – SEPULTADO -09/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 32, LIVRO 34, PG. 286.

**MARIA ELI CERQUEIRA DE OLIVEIRA**- SEPULTADA -11/10/17, QUADRA 113, SEPULTURA 56, LIVRO 34, PG.288.

**MARIA HELENA MATHIAS GOMES** – SEPULTADA- 10/10/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 83, LIVRO 34, PG. 288.

**MARIA VITORINA DA COSTA** – SEPULTADA- 12/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 34, LIVRO 34, PG. 288.

**MARIA LUCIA DE ANDRADE** – SEPULTADA -13/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 35, LIVRO 34, PG.289.

**JULIO CESAR ALVES BRAZ** – SEPULTADO – 13/10/17, QUADRA 111-B, SEPULTURA 58, LIVRO 34, PG.289.

**EXIANE DOS SANTOS LOPES** – SEPULTADA – 13/10/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 42 , LIVRO 34, PG.290.

**SONIA MARIA SANTOS** – SEPULTADA - 14/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 36, LIVRO 34, PG. 290.

**OSMIN GERALDO SIRSTEN** – SEPULTADO -14/10/17, QUADRA 109-B, SEPULTURA 07, LIVRO 34, PG. 290.

**NEUZELENA APARECIDA SANTOS** – SEPULTADA - 15/10/17, QUADRA 109-B, SEPULTURA 60, LIVRO 34, PG. 290.

**LUIZ CAMILO DA SILVA** – SEPULTADO- 16/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 39, LIVRO 34, PG. 291.

**ZENILDO PEREIRA LISBOA** – SEPULTADO – 16/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 37, LIVRO 34, PG.291.

**FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO** – SEPULTADO – 16/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 38, LIVRO 34, PG. 292.

**EDNEIA DEBORA DA SILVA** – SEPULTADA - 19/10/17, QUADRA 117, SEPULTURA 01, LIVRO 34, PG. 292.

**ALEXANDRE GOMES VIEIRA** – SEPULTADO - 19/10/17, QUADRA 137-B, SEPULTURA 01, LIVRO 34, PG. 293.

**ANA DE JESUS GURRA** – SEPULTADA - 19/10/17, QUADRA 137-B, SEPULTURA 02, LIVRO 34, PG. 293.

**ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS** – SEPULTADO – 20/10/17, QUADRA 103, SEPULTURA 37, LIVRO 34, PG. 294.

**CARLOS ANTONIO OLIVEIRA**- SEPULTADO - 20/10/17, QUADRA 101, SEPULTURA 07, LIVRO 34, PG. 294.

**IVALDO ANTONIO DE QUEIROZ** – SEPULTADO - 21/10/17, QUADRA 117, SEPULTURA 05, LIVRO 34, PG. 295.

**OZIAS SOUZA** – SEPULTADO - 22/10/17, QUADRA 117, SEPULTURA 16, LIVRO 34, PG. 296.

**ANTONIO DOZIA DE OLIVEIRA** – SEPULTADO - 22/10/17, QUADRA 117, SEPULTURA 29, LIVRO 34, PG. 296.

**NATI MORTO DE ROSIVANIA DA SILVA** – SEPULTADO- 22/10/17, QUADRA 22, SEPULTURA 03, LIVRO 34, PG.296.

**MARIA CICERA NUNES DA SILVA** – SEPULTADA – 23/10/17, QUADRA 117, SEPULTURA 34, LIVRO 34, PG. 297.

**M.I.E DE EDISON SANTANA** – SEPULTADO - 23/10/17, QUADRA 22, SEPULTURA 06, LIVRO 34, PG.297.

**SIDNEI ALVES DA SILVA** – SEPULTADO -24/10/17, QUADRA 117, SEPULTURA 41, LIVRO 34, PG. 297.

**NATALIA ALVES DA SILVA** – SEPULTADA -24/10/17, QUADRA 119, SEPULTURA 45, LIVRO 34, PG. 298.

**SONIA MARIA SACCO** – SEPULTADA - 25/10/17, QUADRA 105-B, SEPULTURA 79, LIVRO 34, PG.279.

# Atos Oficiais

**ISABELLY LIRA DOS SANTOS** – SEPULTADA- 26/10/17, QUADRA 23, SEPULTURA 05, LIVRO 34, PG.299.

**MARIA JOSE DA SILVA**- SEPULTADA – 26/10/17, QUADRA 109-B, SEPULTURA 64, LIVRO 34, PG.300

**LUIZ ALBINO BATISTA**– SEPULTADO- 27/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 01, LIVRO 34, PG. 300.

**JOSEFA FERNANDES DA SILVA** – SEPULTADA- 27/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 04, LIVRO 34, PG. 301.

**CLEONICE GOMES CARDOSO** – SEPULTADA 28/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 05, LIVRO 34, PG.302.

**ALICE FERNANDES DA COSTA** – SEPULTADA- 28/10/17, QUADRA 23, SEPULTURA 08, LIVRO 34, PG. 302.

**GENTIL DA COSTA** – SEPULTADO -28/10/17, QUADRA 137-B, SEPULTURA 03, LIVRO 34, PG. 302.

**TAIZA APARECIDA DOS SANTOS** – SEPULTADA - 28/10/17, QUADRA 137-B, SEPULTURA 04, LIVRO 34, PG. 303.

**MAURICIO MARTINS** – SEPULTADO -29/10/17, QUADRA 135 , SEPULTURA 03, LIVRO 34, PG. 303.

**ANTONIO DE JESUS BONFIM** – SEPULTADO- 30/10/17, QUADRA 137-B, SEPULTURA 09, LIVRO 34, PG. 303.

**CRISTIANO GOMES DA SILVA** – SEPULTADO – 30/10/17, QUADRA 137-B, SEPULTURA 06, LIVRO 34, PG.304.

**MARIA DE LOURDES DOS SANTOS** – SEPULTADA – 31/10/17, QUADRA 135, SEPULTURA 06, LIVRO 34, PG. 304.

**VALDIR ALVES DOS SANTOS** – SEPULTADO – 31/10/17, QUADRA 137-B, SEPULTURA 10, LIVRO 34, PG. 304.

**GILMAR DA SILVA RAMOS** – SEPULTADO – 31/10/17, QUADRA 137-B, SEPULTURA 11, LIVRO 34, PG. 304.

**JOSÉ FERREIRA COSTA**

**ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018  
CHAMAMENTO 70**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PROCURADOR MUNICIPAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
39805	VICTOR ALEXANDRE BATISTA ANDRADE FERREIRA	450593459	7º

Carapicuíba, 16 de dezembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
“MARCOS NEVES”  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar** no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve suspender os prazos dos Processos de Sindicância e dos Processos Administrativos Disciplinares, bem como as audiências, **entre os dias 15 de Dezembro de 2020 a 06 de Janeiro de 2021** em decorrência do recesso dos membros da Comissão Processante. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Carapicuíba, 14 de dezembro de 2020, às 08:00 horas. **José Miguel Santos. Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.**

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 16 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 1549, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 RETIFICAR** Portaria nº. 1539 de 11 de dezembro de 2020, **onde se lê:** processo nº. 32122/2020, **leia-se:** processo nº. 15844/2020.

**PORTARIA Nº. 1550, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **EDILSON FERREIRA LARA**, matrícula **50259**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **04 DE DEZEMBRO DE 2020**.

**PORTARIA Nº. 1551, 16 DE DEZEMBRO DE 2020 NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **JOSIAS CAVALCANTE NEVES**, matrícula **38273**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, retroagindo seus efeitos em **14 DE DEZEMBRO DE 2020**.

**PORTARIA Nº 1553 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR**, os servidores **GERALDO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 18.801, **REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA**, matrícula nº 44.421 e **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 42.701, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apuração das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC 031044/026/07, que julgou irregular o Termo Aditivo nº 1/2008 e o Termo de Prorrogação nº 01/2008 celebrado com a empresa **FL EXATA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Carapicuíba, 16 de dezembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**

# Carapicuibanos recebem capacitação na área de Costura de Uniformes

A Prefeitura de Carapicuíba intensificou os cursos profissionalizantes no período de pandemia para atender os munícipes que estão em busca de recolocação profissional ou que desejam empreender. E em mais uma iniciativa, em parceria com a rede de ensino CECON, está capacitando gratuitamente 30 pessoas no curso de Costura de Uniformes, que tem 15 aulas e duração de 30 horas.

Esta é a 6ª turma do curso, que recebe capacitação teórica e prática, aprendendo como modelar, cortar e costurar. Solange Marques, uma das estudantes, destacou emocionada, a importância do curso na sua vida. “Foi um presente de Deus. Quero alcançar conhecimento, e ajudar as



peças com tudo que aprendi”, diz.

As aulas acontecem de forma semipresenciais, alternando entre on-line e presencial, com, no máximo, cinco pessoas por aula, no Centro Público de Economia Solidária, seguindo

todos os protocolos de segurança devido à pandemia da Covid-19. Além da formação em Costura de Uniformes, são oferecidos cursos de Modelagem e Costura de Lingerie, Imagem Pessoal, Técnicas de Vendas para Empreen-

dedor, entre outros.

O Centro Público de Economia Solidária está situado na Av. Inocêncio Seráfico nº 2454. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo número: (11) 4207-8645.





# CORONAVÍRUS

## Carapicuíba

Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a séveros	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas
 Febre	Comum	Raro	Comum
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
 Espirros	Raro	Comum	Raro
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
 Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

